

PORTARIA Nº. 0298/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007, considerando o indeferimento da Aposentadoria Especial, conforme Parecer da Diretoria Jurídica nº. 0345/2012/DJ da Paranaprevidência constante do Protocolado nº. 11.077.424-9,

RESOLVE:

ART. 1º. - Revogar, a partir de 06-06-2012, a Licença Remuneratória, para fins de aposentadoria, concedida de acordo com a lei nº. 14502, de 17-09-2004 e Decreto nº. 5913, de 21-12-2005, por meio da Portaria nº. 0689/2011, de 07-11-2011, da servidora **Sirlei do Rocio Bonfim**, R.G. nº. 3.235.608-7, Agente de Apoio, Auxiliar de Saúde, do Cre-Metropolitano, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da saúde do Paraná.

ART. 2º. - Estabelecer o prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação oficial para reassumir suas funções nesta Secretaria de Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2012.

Rene José Moreira dos Santos

Diretor Geral

57676/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 166 /2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8.º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Designar o servidor JACKSON FABIO FRANCO DA CRUZ, RG n.º 3.149.069-3, do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2 C, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2012, em substituição ao titular ADRIANO APARECIDO BUENO, RG n.º 12.449.639-0, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

57891/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP

EDITAL JCP/Nº 08/2012

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no Decreto nº. 13.609, de 21 de outubro de 1943 e Instrução Normativa nº. 113/2010 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC torna publicada a relação nominal da complementação em ordem alfabética dos Leiloeiros Oficiais devidamente cadastrados e habilitados conforme a legislação atinente à matéria, constará detalhada no sítio eletrônico da Jucepar.

Gabriel Baron Júnior – matrícula 585

Luiz Carlos Dale Nogari dos Santos – matrícula 508

Marilda da Silva Ferreira – matrícula 035

Publique-se.

Curitiba, 12 de junho de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 57543/2012

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 17/2012 - IML

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando os fatos denunciados, noticiando possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos lotados na Seção Médico-Legal de Umuarama,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a fim de apurar os fatos narrados;

Art. 2º Designar para comporem a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, o Perito Oficial Médico Legista 4ª Classe, Dr. Paulo Alves dos Santos, RG nº 4.699.585-6 ; na qualidade de 1º Membro, o Auxiliar de Necropsia 4ª Classe, Sr. Carlos Alberto Bambini Junior, RG nº 5.329.332-8; e como 2º Membro, o Auxiliar Operacional do QPPE, Sr. Milton Scheibel, RG nº 1.300.371-8.

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita dos servidores do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, devendo dar-lhes prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contados da publicação desta, e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido a este Diretor Geral.

Cumpra-se.
Publique-se.

Curitiba, 29 de maio de 2012.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani

Diretor Geral do IML/PR

57658/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 418/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusado: VINICIUS JOSÉ BORGES MARTINS, Delegado de Polícia, protocolado sob nº 1337/08/CPC, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Francisco Zaniccotti, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame, em sessão ordinária realizada em data de cinco de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Francisco Zaniccotti,

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de junho de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI | 4 - |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

DELIBERAÇÃO Nº 419/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Carlos de Oliveira, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusados: FERNANDO BELLANI e SERGIO LUIS RIGOLI, Escri-